

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA
AGO - COGNA EDUCAÇÃO S.A. de 27/04/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento <p>Este Boletim de Voto à Distância (“Boletim”) refere-se à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cogna Educação S.A. (“Companhia”), a ser realizada, de modo exclusivamente digital, em 27 de abril de 2026, às 09:00 horas (“Assembleia”), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81/2022 (“RCVM 81/22”). O Boletim deverá ser recebido pela Companhia, acompanhado da documentação necessária, até 4 (quatro) dias antes da Assembleia, conforme instruções abaixo. Boletins de Voto à Distância recebidos após o dia 23 de abril de 2026 serão desconsiderados.</p> <p>Nos termos da RCVM 81/2022, caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, deverá preencher o presente Boletim de Voto à Distância (BVD), que somente será considerado válido, e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia, se observadas as seguintes instruções:</p> <p>Para BVD físico:</p> <ol style="list-style-type: none">i. Preenchimento de todos os campos de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;ii. A rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto à Distância;iii. A assinatura ao final do Boletim de Voto à Distância do acionista ou de seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente; eiv. O Boletim deverá ser acompanhado da documentação necessária, conforme as orientações de entrega. <p>Para BVD digital:</p> <ol style="list-style-type: none">i. Acesso ao endereço eletrônico: https://assembleia.ten.com.br/062237369;ii. Cadastro com a documentação necessária, conforme as orientações de entrega;iii. Preenchimento dos campos de opções de voto; eiv. Confirmação do voto.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista poderá exercer seu voto à distância (i) enviando o Boletim diretamente à Companhia, de forma física ou digital, acompanhado da documentação abaixo indicada; (ii) transmitindo as instruções de voto ao prestador de serviço responsável pelo depósito das ações de sua titularidade, que pode ser um agente de custódia (corretora) ou o escriturador das ações (Itaú Corretora de Valores S.A.), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou (iii) transmitindo as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3 através da Área do Investidor, nos termos da Proposta da Administração.</p> <p><u>Mediante envio do Boletim de Voto à Distância preenchido e assinado para o prestador de serviço responsável pelo depósito das ações de sua titularidade.</u></p>

No caso de exercício do direito de voto por meio de prestador de serviço ou do escriturador, o acionista deverá entrar em contato com o prestador correspondente para verificar os procedimentos adotados para recebimento das instruções de voto.

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas à Central Depositária da B3, através da Área do Investidor.

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pela B3, nos termos do artigo 27, parágrafo 3º, da RCVM 81/22.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à B3, através da Área do Investidor no link (<https://www.investidor.b3.com.br/login>), observadas as regras determinadas pela B3.

Mediante envio do Boletim de Voto à Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia

Caso o Acionista opte por enviar o Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar a via física original ou digitalização da via original do Boletim relativo à assembleia geral em questão, devidamente preenchido, rubricado e assinado, bem como cópia simples ou digitalização da documentação de qualificação do acionista.

Documentação a ser encaminhada à Companhia juntamente com o Boletim de Voto à Distância

- *peças físicas*: documento válido de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

- *peças jurídicas*: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal.

- *fundos de investimento*: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal.

Mediante envio do Boletim de Voto à Distância preenchido e assinado através de sistema eletrônico

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio do envio do Boletim de Voto à Distância mediante cadastro diretamente no sistema eletrônico (<https://assembleia.ten.com.br/062237369>), deverá cadastrar os mesmos documentos, considerando os mesmos prazos e disposições listados acima no item “Mediante envio do Boletim de Voto à Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia”, nos termos da RCVM 81/22, seguindo as seguintes instruções, conforme orientações da Proposta da Administração.

O acionista deverá acessar o endereço eletrônico (<https://assembleia.ten.com.br/062237369>) para o cumprimento das próximas etapas, quais sejam:

- (i) cadastro com a documentação necessária, nos termos indicados no edital de convocação;
- (ii) preenchimento dos campos de opções de voto; e
- (iii) confirmação do voto.

A Companhia dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, sendo, contudo,

necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em português.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

COGNA EDUCAÇÃO S.A.
A/C Departamento de Relações com Investidores
Avenida Paulista, 901, 2º andar - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01311-1002
E-mail: dri@cogna.com.br.

Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
A/C: Danilo Alvarenga – Escrituração de ativos
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500 3º andar
E-mail: escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br
Telefone: +55 11 4090-1484

Deliberação Simples

1. Tomar as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Examinar, discutir e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Fixar o limite de valor da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Fixar o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

6. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim Não Abster-se

Eleição do Conselho de Administração por chapa única

Chapa da Administração

Rodrigo Calvo Galindo (Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração)

Nicolau Ferreira Chacur (Membro Independente e Vice-Presidente do Conselho de Administração)

Juliana Rozenbaum Munemor (Membro Independente)

Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto (Membro Efetivo)

Angela Regina Rodrigues de Paula Freitas (Membro Efetivo)

Eduardo Christovam Galdi Mestieri (Membro Efetivo)

7. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

8. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

9. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? (caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da Assembleia.)

Sim Não Abster-se

10. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída. (o campo a seguir somente deve ser preenchido caso o acionista tenha respondido “não” em relação a pergunta anterior)

Rodrigo Calvo Galindo (Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração) Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Nicolau Ferreira Chacur (Membro Independente e Vice-Presidente do Conselho de Administração) Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Juliana Rozenbaum Munemor (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto (Membro Efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Angela Regina Rodrigues de Paula Freitas (Membro Efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Eduardo Christovam Galdi Mestieri (Membro Efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / [] %

Deliberação Simples

11. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do Conselho Fiscal).

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

12. Caso o Conselho Fiscal seja instalado, fixar o respectivo número de membros em 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Sim Não Abster-se

Eleição do Conselho Fiscal por chapa única

Chapa da Administração

William Cordeiro (Membro Efetivo) / Rodrigo Abud (Membro Suplente)

Anderson de Souza Marques (Membro Efetivo) / Wagner Brilhante de Albuquerque (Membro Suplente)

Ricardo Scalzo (Membro Efetivo) / Marcelo Curti (Membro Suplente)

13. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

14. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

15. Em caso de segunda convocação desta Assembleia Geral Ordinária, as instruções de voto constantes deste Boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia Geral Ordinária em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____